

# **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 2621.1525

**MESA DIRETORA**

## **PROJETO DE LEI Nº 336, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista no artigo 40 da Lei Complementar Nº 52, de 20 de dezembro de 2006.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal,**

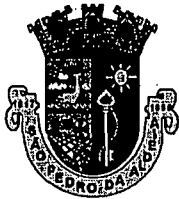
### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista no artigo 40 da Lei Complementar Nº 52, de 20 de dezembro de 2006.**

**Art. 2º. – A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá por objetivo proceder anualmente a avaliação de desempenho dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, sendo condição para a concessão da progressão ou da promoção, previstas nos artigos 25 e 35 da Lei Complementar Nº 52, de 20 de dezembro de 2006.**

**Art. 3º. – A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá a sua organização e forma de funcionamento regulamentados por ato do Presidente da Câmara Municipal, dela fazendo parte um integrante do setor de Recursos Humanos e outro da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.**

**Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 2621.1525

**MESA DIRETORA**

...continuação... Projeto de Lei nº 336, de 13 de fevereiro de 2012.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a **Comissão de Desenvolvimento Funcional**, esta prevista no artigo 40 da Lei Complementar Nº 52, datada de 20 de dezembro de 2006, que tem por objetivo proceder a avaliação de desempenho dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A concessão da progressão ou da promoção, previstas nos artigos 25 e 35 da Lei Complementar Nº 52, depende de prévia avaliação a ser feita anualmente pela **Comissão de Desenvolvimento Funcional**, sem a presença dessa avaliação torna-se impossível conceder ao servidor de carreira os benefícios a que tem direito.

Por estas razões submeteremos o presente Projeto de Lei ao Plenário da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para que o mesmo possa aprová-lo sem emendas.

São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2012.



CIENTE

Constou no expediente da Sessão

do dia 14 / 02 / 2012

\_\_\_\_\_  
Presidente

AGUINALDO SODRÉ - Presidente

\_\_\_\_\_  
JOSE RICARDO SOARES PINHEIRO (Kaká) - Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
ADALBERTO JOSÉ DO AMARAL FERREIRA - 1º Secretário

A COMISSÃO  
de Justiça, Redação e Outros

Em, 15 / 02 / 2012

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ LEITE DOS SANTOS - 2º Secretário

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 01 / 03 / 12

\_\_\_\_\_  
Presidente